



6691379



08006.001519/2017-13



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

RESPOSTA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 18

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente procedimento licitatório visa o registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de solução de software e de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, também chamadas Fábricas de Software, com adjudicação por itens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico n.º 04/2018 foi republicado no dia 29 de junho de 2018, com a data de abertura do certame marcada para o dia 11 de julho de 2018, às 10h.

1.3. Ocorre que, no dia 05 de julho de 2018, às 15h20min, foi solicitado pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2018, encaminhados, via correspondência eletrônica, conforme documentos 6690587.

2. ALEGAÇÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Entendemos que todos os sistemas legados estão documentados. Está correto nosso entendimento? Senão, por gentileza esclarecer informando qual percentual (%) dos sistemas estão documentados.
2. Entendemos que por se tratar de uma oportunidade cujo objeto refere-se à prestação de serviços, sem dedicação de mão de obra exclusiva, poderá haver acúmulo de funções entre os perfis de Projetos/Coordenador Técnico e Scrum Master caso eles possuam os requisitos exigidos. Está correto nosso entendimento? Se não, por gentileza esclarecer.
3. Entendemos que o objeto desta licitação permite que as atividades de manutenção e desenvolvimento possam ser desempenhadas pela equipe da CONTRATADA de forma remota no ambiente da CONTRATADA, onde a CONTRATANTE disponibilizará acesso a seu ambiente tecnológico para atender ao objeto da licitação via VPN. Está correto o entendimento? Se não, por gentileza esclarecer.
4. Entendemos que os serviços de levantamento de requisitos ocorrerão in loco na CONTRATANTE e deverá ser feito entre 08:00 e 18:00, horário de Brasília, em dias úteis. Está correto o entendimento? Se não, por gentileza esclarecer.

5. Entendemos que as reuniões para alinhamentos sobre possíveis dúvidas que possam haver entre a equipe técnica do CONTRATANTE e CONTRATADA poderão ocorrer remotamente. Está correto o entendimento? Senão, por gentileza esclarecer.
6. Entendemos que as atividades in loco na CONTRATANTE serão realizadas apenas na sede do MJ/DF, caso haja algum deslocamento para outra sede este será provido e custeado pelo CONTRATANTE. Está correto o entendimento? Se não, por gentileza esclarecer mencionando histórico de eventos.
7. Entendemos que a CONTRATANTE irá fornecer sem ônus a CONTRATADA infraestrutura física, elétrica, lógica e mobiliária, sistemas e licenças necessárias e equipamentos destinado a(s) equipe(s) que ficar(em) in loco para realização das atividades. Está correto nosso entendimento? Se não, por gentileza esclarecer.
8. Entendemos que a CONTRATANTE irá fornecer sem ônus a CONTRATADA ferramenta para gestão e acompanhamento dos chamados já parametrizado e número de contato para recebimento de possíveis chamados. Está correto nosso entendimento? Se não, por gentileza esclarecer.
9. Entendemos que a CONTRATADA poderá apresentar modelo própria de planilha de para atender ao item 12.2.2 do edital. Está correto o entendimento? Se não, por gentileza esclarecer.
10. Entendemos que o Preposto/Coordenador Técnico ficará in loco na CONTRATANTE que por que vez irá disponibilizar sem custo a CONTRATADA toda infraestrutura física, elétrica, lógica e mobiliária para acomodar o profissional. Está correto o entendimento? Se não, por gentileza esclarecer.
11. Entendemos que a produtividade adotada para realização dos serviços do Item 1 será definido pela CONTRATADA mediante sua expertise. Está correto o entendimento? Se não, por gentileza esclarecer.
12. Entendemos que para o ITEM 1, conforme o ANEXO I-A, deverão ser apresentadas duas propostas (página 27 e 28), uma para o MJ e outra a PRF, apesar da formulação do lance no portal Comprasnet ser por preço unitário para o somatório de pontos função (22.243). Está correto o entendimento? Se não, por gentileza esclarecer.

3. **RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1. Conforme Nota Técnica nº 18/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6690696: Errado. Não temos um percentual(%) exato de sistemas que não tem documentação. O item 3.1.2.4.1 do Anexo do Termo de Referência diz: Criar ou atualizar a documentação e artefatos UML, de sistemas e portais legados, sob demanda ou quando houver manutenção.
2. Conforme Nota Técnica nº 18/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6690696: Não há vedação de acumulação de cargos para o Coordenador Técnico (preposto), porém, é uma boa prática para este contrato os papéis serem separados.
3. Conforme Nota Técnica nº 18/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6690696: Entendimento correto. E conforme o item 7.3 do Termo de Referência "Quando necessário e por solicitação formal da CONTRATANTE os serviços poderão ser prestados nas dependências do Ministério da Justiça".
4. Conforme Nota Técnica nº 18/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6690696: Qualquer sistema sustentado poderá ser elencado como Sistema Crítico ou Não Crítico. Para efeito desta classificação, incidem Níveis Mínimos de Serviço diferenciados (conforme ANEXO I - I), que poderão envolver equipes em regime 12/5 (de 08:00 hs às 20:00 hs, 5 dias úteis por semana), conforme item 4.2.4 do Anexo do

Termo de Referência.

5. Conforme Nota Técnica nº 18/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6690696: Entendimento correto. Caso necessário a CONTRATANTE poderá convocar reunião presencial a qualquer momento.
6. Conforme Nota Técnica nº 18/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6690696: Os serviços realizados in loco na CONTRATANTE serão realizados na sua sede em Brasília/DF, os custos de deslocamento serão providenciados pela CONTRATADA.
7. Conforme Nota Técnica nº 18/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6690696: Para os profissionais da CONTRATADA que estiverem atuando nas dependências da CONTRATANTE serão disponibilizados infraestrutura física, elétrica, lógica e mobiliária, equipamentos e ferramentas que estejam homologadas pela CONTRATANTE, necessárias para o desempenho das atividades. Caso a CONTRATADA pretenda utilizar ferramentas diferentes das oferecidas pela CONTRATANTE, está deverá providenciar a homologação da ferramenta junto ao CONTRATANTE, e caso necessário suas licenças.
8. Conforme Nota Técnica nº 18/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6690696: Atualmente a ferramenta padrão para a gestão de demandas é o "Redmine". Caso a CONTRATANTE tenha a necessidade de customizar a ferramenta em questão, a mesma abrirá uma Ordem de Serviço para a execução da demanda.
9. Conforme Nota Técnica nº 18/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6690696: Documento 6659367 tem a resposta para essa pergunta: "Desconsiderar o item 12.2.2 do Edital, pois a planilha de custo e formação de preços é para contratação de mão de obra e nossa contratação é somente serviço continuado (sem mão de obra). Da mesma forma, não terá modelo anexo."
10. Conforme Nota Técnica nº 18/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6690696: Não é necessário o Coordenador Técnico (Preposto) ficar "full time" nas dependências da Contratante. Porém, sempre que necessário deve responder, perante o CONTRATANTE, pela execução técnica das ordens de serviços; Participar, sempre que solicitado, de reuniões junto à CONTRATANTE para o acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução ou outras que se façam necessárias à boa execução do contrato. Não deverá ser levado em consideração o disposto do item 2.4 do ANEXO I-C - FÁBRICA DE SOFTWARE E SUSTENTAÇÃO que informa que o Coordenador Técnico (Preposto), permanecerá nas dependências da CONTRATANTE durante o horário comercial. O correto entendimento deve ser: Embora o Coordenador Técnico (Preposto) não necessite estar presente nas instalações da CONTRATANTE, deverá estar disponível por canal telefônico, e-mail e demais meios eletrônicos acordados entre as partes, durante o horário comercial. Quando o Coordenador Técnico (Preposto) estiver prestando serviço na CONTRATANTE está irá disponibilizar sem custo a CONTRATADA toda infraestrutura física, elétrica, lógica e mobiliária para acomodar o profissional.
11. Conforme Nota Técnica nº 18/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6690696: Atualmente a média de pontos de função realizados por Sprint é de aproximadamente 90 pontos. Naturalmente, a produtividade tende a melhorar à medida em que o time de desenvolvimento compreende mais profundamente as regras de negócio do sistema.
12. Conforme Nota Técnica nº 18/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6690696: Documento 6659367 tem a resposta para essa pergunta "Segundo Nota Técnica nº 11/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6659115: Não, para o item 1 deverá ser considerado o quantitativo de pontos por função $MJ + DPRF = 13.635 + 8.608 = 22.243$, e para o item 2 deverá ser considerado o quantitativo

de pontos por função MJ + DPRF = 20.309 + 14.387 = 34.696."

4. CONCLUSÃO

4.1. Essa é a resposta para o pedido de esclarecimento nº 18 referente ao Pregão Eletrônico n.º 04/2018.

4.2. Importa consignar que os pedidos de impugnação e de esclarecimento, com as respectivas respostas, encontram-se disponibilizados no site do Ministério da Justiça no seguinte endereço eletrônico: <http://www.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos/licitacoes/ministerio-da-justica/pregao/collective-nitf-content-2>



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ALVES RODRIGUES, Pregoeiro(a)**, em 06/07/2018, às 09:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6691379** e o código CRC **C2C2AF61**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.